



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 99/X  
Orçamento do Estado para 2007

Proposta de alteração

CAPÍTULO X  
Benefícios Fiscais

Secção I  
Estatuto dos Benefícios Fiscais

Artigo 78.º  
Aditamento ao EBF

1 - São aditados ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, os artigos 2.º-A, 22.º-B, **39.º-A** e 39.º-B com a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 39.º-A

Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos países africanos de língua oficial portuguesa

1 - A dedução prevista no n.º 1 do artigo 46.º do Código do IRC é aplicável aos lucros distribuídos a entidades residentes por sociedades afiliadas residentes em países africanos de língua oficial portuguesa, desde que verificadas as seguintes condições:

a)(...);

b)(...);

c) Os lucros distribuídos provenham de lucros da sociedade afiliada que tenham sido tributados a uma taxa não inferior a **20%** e não resultem de actividades geradoras de rendimentos passivos, designadamente royalties, mais-valias e outros

802P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22/11/2005

Celeste Correia



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

rendimentos relativos a valores mobiliários, rendimentos de imóveis situados fora do país de residência da sociedade, rendimentos da actividade seguradora oriundos predominantemente de seguros relativos a bens situados fora do território de residência da sociedade ou de seguros respeitantes a pessoas que não residam nesse território, rendimentos de operações próprias da actividade bancária não dirigidas principalmente ao mercado desse território.

2. (...).

(...))»

**2 – Eliminar.**

3 – (...).

Assembleia da República, 22 de Novembro de 2006

Os Deputados